CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 069/93

DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no Capítulo V, artigo 150, inciso I, artigo 152 Parágrafo ' Único combinado com o artigo 153 inciso II e artigo 138 inciso V da Lei Complementar nº 005/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu-MG).

RESOLVE:

Art,1º-Advertir o funcionário RUBENS DE OLIVEIRA MELO, por entregar equipamentos da Câmara Municipal sem autorização escrita da secretaria, salientando que o mesmo já foi advertido verbal - mente.

PARAGRÁFO ÚNICO-A advertência é no sentido de que nova falta acarretará em suspensão não remunerada.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,20 de julho de 1.993

ROMILDO PARREIRAS LAGES
-Vereador Presidente -

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 07-08-00
Servidor

PUBLICADO
EM 26 / 01 / 94
ATRAVÉS: Jornal Folha Noroeste
ASS.